Tendo o Marquez de Santo Amaro representado á Sua Magestade o Imperador a necessidade, em que estava de contrahir hum emprestimo nesta Corte com o louvavel fim de aliviar a sua Caza de avultadas dividas procedidas da impossibilidade, em que os seus Lugares o tem posto de cuidar na administração da Fazenda, que tem na Provincia de S Pedro do Sul, e quanto para o conseguir conviria que V.Ex.ª se dignasse authorizar a V.Ex.ª, para que, sendo necessario, declarasse em Seu Augusto Nome á quem para aquelle fim tal declaração requeira, que o Mesmo Senhor fará em qualquer tempo executar a Mercê, que lhe fôra conferida pelo Alvará constante da Copia junta, quanto de Sua Magestade Segunda em conformidade da Lei: Rogo o Mesmo Senhor por bem annuir á esta supplica, e me ordenar que assim o participasse á V.Ex.ª

Deus

Deus Guarde a V.Sª Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Julho de 1828.

Marquez do Aracaty.

Snr Visconde de Itabayana.

Recebido em 19 de Setembro 1828
Respondº em 25 — dº — dº —